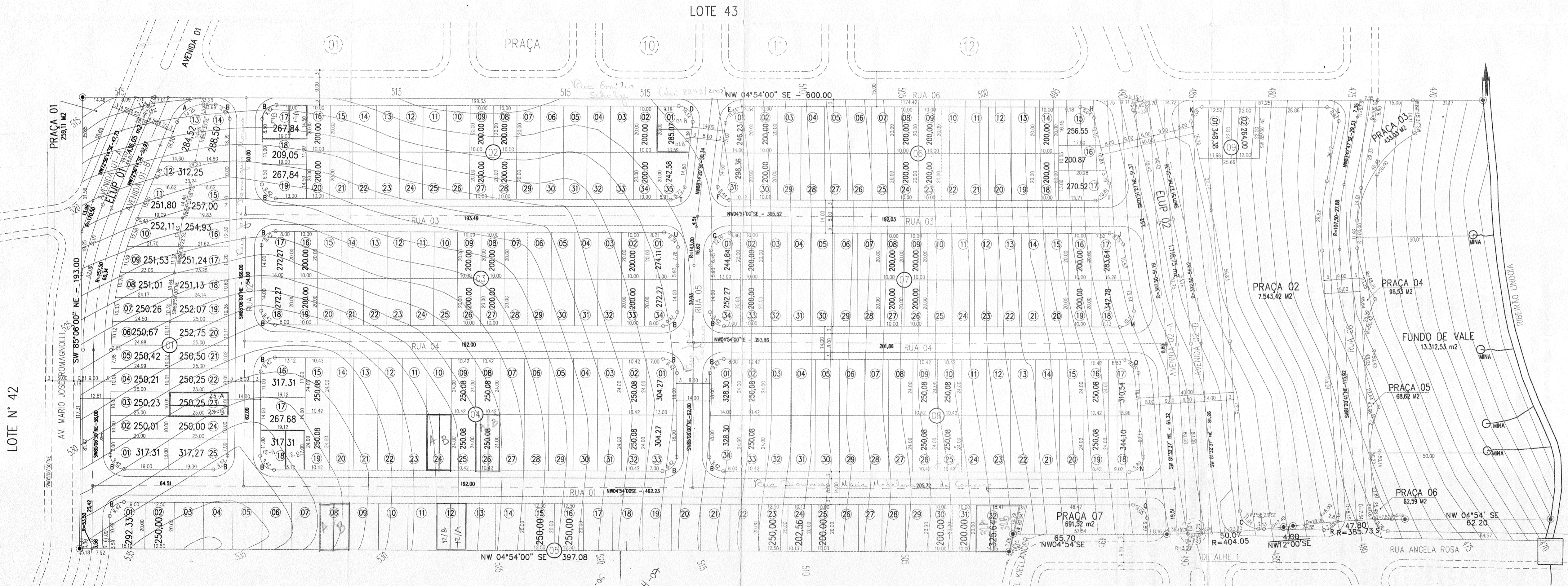
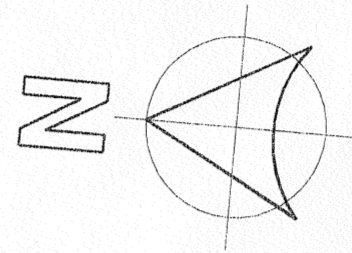
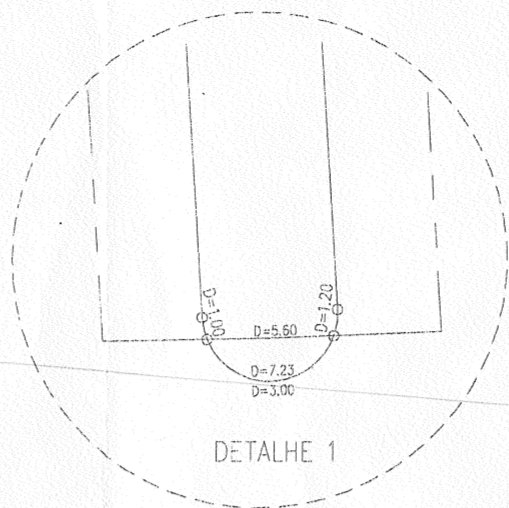


ESQUEMA DE CÁLCULOS DAS RUAS E AVENIDAS

JARDIM ARAPONGAS



RELAÇÃO ESCAPES				RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS	QUADRA N.º	ÁREAS
A	12,00	14,25	9,10	01	11,70 m ²	QUADRA N.º 01	6.548,22 m ²
B	6,00	3,42	6,00	16	123,68 m ²	QUADRA N.º 02	7.272,38 m ²
C	8,00	11,84	7,39	01	11,40 m ²	QUADRA N.º 03	7.090,92 m ²
D	6,00	10,12	6,74	01	10,08 m ²	QUADRA N.º 04	8.513,08 m ²
E	8,00	11,84	7,12	01	10,42 m ²	QUADRA N.º 05	7.290,53 m ²
F	5,00	8,44	5,62	01	7,00 m ²	QUADRA N.º 06	6.470,53 m ²
G	8,00	12,19	7,70	01	11,74 m ²	QUADRA N.º 07	7.213,53 m ²
H	6,00	8,34	4,75	01	4,40 m ²	QUADRA N.º 08	8.813,64 m ²
I	6,00	10,81	7,58	01	13,02 m ²	QUADRA N.º 09	6.123,38 m ²
J	6,00	8,15	5,38	01	4,55 m ²	TOTAL	60.185,21 m ²
K	5,00	9,01	6,33	01	9,04 m ²		
L	5,00	8,82	6,04	01	8,33 m ²		
M	6,00	10,11	6,52	01	9,86 m ²		
N	6,00	9,80	6,34	01	8,92 m ²		
O	6,00	9,05	5,64	02	13,34 m ²		
R	6,00	2,83	6,52	01	0,53 m ²		
S	6,00	0,67	5,53	01	0,31 m ²		
T	6,00	8,73	5,34	01	5,85 m ²		
U	6,00	9,74	6,53	01	8,99 m ²		
TOTAL						272,67 m ²	13.312,53 m ²

TÍTULO
PROJETO DE LOTEAMENTO

ASSUNTO
JARDIM ARAPONGAS

LOCALIZAÇÃO
LOTE N.º 42-A (REMANESCENTE), SITUADO NA GLEBA JACUTINGA, MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ.

PROPRIETÁRIO
SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA.

ARQUIVO
16/04/2004

DATA
16/04/2004

ESCALA
1:1.000

REVISÃO
03/05/2004

ASSINATURAS

QUADRO DE ÁREAS -

ÁREA DO TERRENO	118.542,28 m ²	100%
SISTEMA VIÁRIO	34.067,80 m ²	28,74%
QUADRAS	60.185,21 m ²	50,75%
PRAÇAS	8.171,28 m ²	7,74%
ELL.U.P.	1.562,60 m ²	1,31%
FUNDO DE VALE	13.312,53 m ²	11,25%
ESCAPES	272,67 m ²	0,23%
TOTAL	118.542,28 m²	100%

Nº DE LOTES
280 UNIDADES

FRANQUIA
ÚNICA

AGRIPI
TOPOGRAFIA, ARQUITETURA E URBANISMO

DEBENHO
Luiz Antonio Rodrigues
CREA: 17.136 - D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dir. Lotam.

ACEITO 392/393

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 44-A-Remanescente da Gleba Jacutinga, conforme processo n.º 52.439/03 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, sob n.º de ordem 015 aprovado em 28/06/2004, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 35.893,27 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 9.171,28 m²;
- c. Área de Fundo de Vale em um total de 13.312,53 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79:

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

Obs : Para permissão de produção de lotes de 200,00 m² está considerado o Artigo 65 da Lei n.º 7.483/98, mudança de diretriz (substituição) em virtude da necessidade de readequação de rede de galeria de água pluvial e conseqüentemente diferença no custo na implantação da infra-estrutura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PAVIMENTAÇÃO

Aprovado em 05 de 04 de 20 04.

I N.º de ordem: 143

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAKURA
Diretor de Londrina
Eng. Civil - CREA 70209/9/SP - Matr. 12.762-0